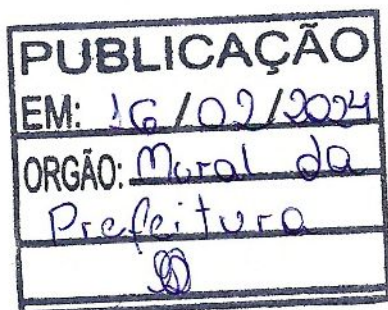




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.152, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP - PARA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para manutenção jurídica e administrativa da entidade, com valor total de repasse de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser realizado de forma parcelada, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado ao conselho para o custeio e manutenção jurídica e administrativa do conselho, tais como elaboração de contratos, recursos administrativos, participação em congressos, seminários, cursos, simpósios e fóruns.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de fevereiro de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal